A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4358 ***,DE*** 15 ***DE*** outubro ***DE*** 2014.

Ementa: "Autoriza o Município a firmar com a Light para a sua inclusão na Lei 12.212/10 que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Município de Barra Mansa autorizado a firmar convênio com a Light, através da Superintendência de Relações Institucionais, estabelecendo normas e diretrizes para a inclusão do Município no programa Tarifa Social de Energia Elétrica, criando pela Lei Federal 10.438, de 26 de Abril de 2002 e regulamentada pela Lei Federal 12.212, de 20 de Janeiro de 2010.

Parágrafo Único - O Município procederá ao levantamento das famílias alcançadas pelo benefício, cujos imóveis estejam inscritos no CAD Único – Cadastro do Governo Federal para beneficiários de programas sociais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de outubro de 2014.

JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR

PREFEITO

AUTOR: VEREADOR RICARDO ARBEX
VEREADOR MARCELO BORGES DA SILVA.